

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 032 /2024 de 25 de julho de 2024.

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e no art. 5º, “m”, do Decreto-Lei n.º 3365/41,

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal um Lote urbano com área total de aproximadamente 240,00m² (duzentos e quarenta dois metros quadrados), localizado na Rua Sem Nome, Prolongamento do Bairro Manoel Antônio, Lote 25 e 26 no Município de Ruy Barbosa, de propriedade do Sr. **Joel dos Santos Silva**, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade prevista no art. 5º, “m”, do Decreto-Lei n.º 3365/41, “a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;;...”;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado à construção de passagem de rede geral de esgoto do Loteamento Luiz de Velho atendendo à necessidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA um Lote urbano com área total de aproximadamente 240,00m² (duzentos e quarenta dois metros quadrados), localizado na Rua Sem Nome, Prolongamento do Bairro Manoel Antônio, Lote 25 e 26 no Município de Ruy Barbosa, de propriedade do Sr. **Joel dos Santos Silva**, inscrito no CPF n° 237.326.445-53 e portador do RG n° 01.544.880-03 SSP/SP.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a construção de passagem de rede geral de esgoto do Loteamento Luiz de Velho, nos termos art. 5º, "i", do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA

25 de julho de 2024.

Luiz Claudio Miranda Pires
Prefeito Municipal